



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 42/2022

Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda

*Dispõe sobre a Revisão Geral Anual, sem distinção de índices de remunerações dos Servidores Públicos do Município, bem como dos proventos da inatividade e das pensões e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Fica concedida a Revisão Geral, sem distinção de índices de remunerações dos Servidores Públicos do Município de Caçapava, bem como dos proventos da inatividade e das pensões, nos termos do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** O índice da revisão geral de que trata o artigo 1º desta Lei é de 5% (cinco por cento).

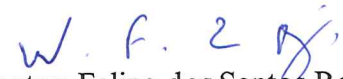
**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 05 de maio de 2022.**

  
Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
1º Secretário

  
Rodrigo Meireles Cursina  
Presidente

  
Wellington Felipe dos Santos Rezende  
2º Secretário

